



EDIÇÃO Nº 1034 | ANO 06 | 17 DE ABRIL DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

LEI Nº 4.545/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POÁ O ENCONTRO DE CAMINHÕES E CAMINHONETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Poá aprovou o Projeto de Lei nº 121/2025, de autoria do Vereador Welson Lopes da Silva, e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Poá, o Encontro de Caminhões e Caminhonetes, a ser realizado anualmente no mês e data a ser definida pelo Poder Executivo, em conjunto com os organizadores do evento.

Art. 2º O evento tem como objetivo promover a cultura automotiva, o lazer, o turismo, o comércio local e o encontro entre entusiastas de caminhões e caminhonetes, incentivando a valorização da categoria e movimentando a economia do município.

Art. 3º O Poder executivo poderá, dentro de suas possibilidades orçamentárias, apoiar organizações e divulgação do evento, bem como disponibilizar estrutura e segurança para realização, em parceria com órgãos públicos e/ou entidades privadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 13 de abril de 2026.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e anexada na Fortaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

DECRETO Nº 8.885/2026
DE 15 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR - BIÊNIO 2026/2028."

O Prefeito da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990 e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.414, de 17/04/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - Biênio 2026/2028, os seguintes senhores:

I- MEMBROS DO PODER PÚBLICO:

- Representantes da Secretaria Municipal de Turismo

- Titular:- Edna Cristiane Siqueira Silva Prado
- Suplente:- Débora de Lucrezio Neves da Silva

- Representantes da Secretaria Municipal da Cultura

- Titular:- Wellington Xavier Biserra
- Suplente:- Paulo Roberto Barbosa

- Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Naturais

- Titular:- Rosana do Carmo Ortiz
- Suplente:- Kleber da Silva

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Titular:- Leonardo Lima Ferracini
- Suplente:- Alan Daniel de Brito Mello

III- MEMBROS DA INICIATIVA PRIVADA:

- Representantes dos Meios de Hospedagem

- Titular:- João Paulo Ribeiro Fernandes
- Suplente:- Núbia Gabrielle de Lima Iglesias





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

DECRETO Nº 8.885/2026

- **Representantes dos Restaurantes**
 - Titular:- Vera Lúcia Ucha Campos
 - Suplente:- Marinete de Araújo Campos
- **Representantes dos Bares Diferenciados**
 - Titular:- Natássia Gabriela Silva
 - Suplente:- Kleber Affonso
- **Representantes dos Agentes de Turismo**
 - Titular:- Emerson Pires Pereira Lima
 - Suplente:- Aline Cristina Arena Batista
- **Representantes dos Guias e Monitores de Turismo**
 - Titular:- Ricardo Fernandes de Souza
- **Representantes dos Artesãos**
 - Titular:- Karen Nascimento Martins Martins
- **Representantes dos Artistas Plásticos**
 - Titular:- Gilson Peres Gomes
 - Suplente:- Ana Carolina Pires Santos
- **Representantes dos Urbanistas**
 - Titular:- Vinicius Rodrigues Macedo
 - Suplente:- Ricardo Leão da Silva
- **Representantes dos Transportadores Turísticos**
 - Titular:- Fabio Henrique Blanc Martin
 - Suplente:- Robervaldo José da Silva
- **Representantes do Fontanário**
 - Titular:- Solange Aparecida Alves Silva





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

DECRETO Nº 8.885/2026

- Representante do Turismo Religioso

- Titular:- **Delcimar Bessa Ferreira**

- Suplente:- **Wagner Rogério de Souza**

- Representante de Organizadores de Eventos

- Titular:- **Washington Luiz Vale**

- Suplente:- **Aéssio Ramos Pinto**

Art. 2º. Na hipótese de haver necessidade de alteração dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, de que trata o artigo anterior, esta será objeto de novo ato.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR exercerão suas atividades, sem quaisquer ônus à Municipalidade, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 15 de abril de 2026.

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

THAÍS DOMINGOS ALVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO Nº 1034 | ANO 06 | 17 DE ABRIL DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

150
PROJ. Nº
ASS.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO RITA DE SURDOS
CNPJ: 38.232.978/0001-51
PROJETO: LIBRAS PARA TODOS- INCLUSÃO SOCIAL
OBJETIVO: TERMO DE FOMENTO COM INSTITUTO RITA DE SURDOS
VALOR TOTAL: 90.000,00 (Noventa Mil Reais) distribuídos em repasses mensais.
VIGÊNCIA: 04 MESES

A presente parecer tem por finalidade fundamentar a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a INSTITUIÇÃO RITA DE SURDOS – NÚCLEO DE ESTUDOS EM LIBRAS, nos termos dos artigos 29 e 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Os recursos financeiros destinados à execução da parceria são provenientes de Emenda Parlamentar do Poder Legislativo Municipal, devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual, com indicação nominativa e destinação exclusiva à referida instituição, conforme formalização realizada pelos parlamentares autores das emendas. Em razão dessa destinação específica, resta caracterizada a hipótese legal de dispensa de chamamento público, uma vez que os recursos foram direcionados expressamente à entidade beneficiária, nos termos da legislação vigente.

O objeto da parceria consiste na formalização de Termo de Fomento para execução de proposta de formação específica destinada a servidores e profissionais vinculados à rede municipal de saúde, abrangendo unidades básicas, serviços especializados e atendimentos de urgência e emergência. A capacitação tem como finalidade promover a comunicação básica em LIBRAS, orientar quanto aos protocolos de acolhimento à pessoa surda e fortalecer práticas inclusivas no atendimento em saúde, contribuindo para um serviço público mais humanizado, acessível e eficiente.

A iniciativa atende de forma inequívoca ao interesse público, uma vez que promove a inclusão e a acessibilidade comunicacional da população surda no âmbito do Sistema Único de Saúde municipal, assegurando maior qualidade no atendimento prestado e reduzindo barreiras que comprometem o acesso adequado aos serviços de saúde. A ausência de capacitação específica em LIBRAS pode dificultar o acolhimento, prejudicar a comunicação entre profissionais e usuários e impactar negativamente na condução clínica, razão pela qual a formação proposta se revela medida necessária e relevante.

Endereço: Av. Felício Marinelli, 140 - Jardim Medina - Poá - SP - CEP 08556-200 | E-mail: saude@poa.sp.gov.br
Telefone: (11) 4636-3200





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1034 | ANO 06 | 17 DE ABRIL DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

151
DEC. Nº 3214
ASS. [assinatura]

A INSTITUIÇÃO RITA DE SURDOS – NÚCLEO DE ESTUDOS EM LIBRAS possui atuação reconhecida na área de educação e formação em LIBRAS, demonstrando experiência técnica compatível com o objeto da parceria e adequação às finalidades institucionais exigidas pela Lei nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando a origem dos recursos, a destinação exclusiva à entidade indicada, o relevante interesse público envolvido e a adequação técnica da organização da sociedade civil ao objeto proposto, resta devidamente justificada a dispensa de chamamento público, nos termos dos artigos 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014, para a celebração do correspondente Termo de Fomento.

Poá, 02 de Março de 2026.

[assinatura]
Fernanda Leão Pereira
Gestora de Parceria

Dr. Silvanei Cardoso Mamed
Secretário Municipal de Saúde
CRM-SP 174458

Silvanei Cardoso Mamed
Secretário Municipal de Saúde

Endereço: Av. Felício Marinelli, 140 - Jardim Medina - Poá - SP - CEP 08556-200 | Email: saude@poa.sp.gov.br
Telefone: (11) 4636-3200

A Prefeitura Municipal de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município <https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial>, ou via QR code ao lado.





EDIÇÃO Nº 1034 | ANO 06 | 17 DE ABRIL DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06
3809

Processo Administrativo nº /2026

Assunto: *Justificativa para dispensa de Chamamento Público.*

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE TERMO DE FOMENTO, DESTINADA AO COMPLEMENTO DO CUSTEIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO TIA LIA

CNPJ: 06.096.700/0001-08

PROJETO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

OBJETO: Complemento do custeio da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, da Proteção Social Básica, com atendimento a 100 (cem) pessoas, pelo período de 02 (dois) meses, em conformidade com as diretrizes da política pública de assistência social e Resolução CNAS Nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) – recursos provenientes de emenda parlamentar municipal.

VIGÊNCIA: 02 meses.

Em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs), que objetiva promover transparência, segurança jurídica e eficiência na cooperação entre Estado e sociedade civil.

Observado o que estabelece o Art. 29 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto

Endereço: Rua Atila - 198 - Centro - Poá - São Paulo | Email: assistencia@poa.sp.gov.br
Telefone: (11) 4636-3717

101





EDIÇÃO Nº 1034 | ANO 06 | 17 DE ABRIL DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

07
3809

nesta Lei.", a finalidade da presente dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o Reino Instituto Tia Lia, qualificado, com capacidade técnica e operacional, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para custeio do Serviço.

Cujo objeto é complementação dos custos de execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, da Proteção Social Básica, com atendimento a 100 (cem) pessoas, pelo período de 02 (dois) meses, em conformidade com as diretrizes da política pública de assistência social e Resolução CNAS Nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Dessa forma, considerando que:

I – O Instituto Tia Lia é entidade civil sem fins lucrativos, com endereço na Rua Pedro Latuf Cury, 98, Jardim Nova Poá, Poá/SP regularmente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social, atuando na promoção, defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

II – A complementação do custeio da parceria ora proposta visa assegurar a continuidade da oferta do serviço socioassistencial da proteção social básica, destinado ao processo de construção e fortalecimento de vínculos relacionais e de pertencimento promovendo a proteção e a garantia dos direitos.

III – O serviço encontra-se em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, integrando a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

IV – Os recursos destinados à execução do objeto são provenientes de emenda municipal, para complementação do custeio do referido serviço, reforçando o interesse público na formalização da parceria e a continuidade de atendimento da demanda existente no território.

V – O Plano Técnico e Operacional do Projeto foi avaliado e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

VI – E que a entidade comprovou o atendimento aos requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresentando documentação referente à constituição regular, funcionamento mínimo de 01 (um) ano, finalidade estatutária compatível, experiência prévia na execução do objeto, regularidade fiscal e trabalhista, bem como capacidade técnica e operacional.

Restam demonstrados os objetivos e finalidades institucionais do INSTITUTO TIA LIA, ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no plano de trabalho, cumprindo todos os requisitos legais exigidos, estando em conformidade com a modalidade da parceria pretendida.

Endereço: Rua Antônio Roque, 320 - Centro - Poá - São Paulo | E-mail: assistencia@poa.sp.gov.br
Telefone: 11 4634-8800





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1034 | ANO 06 | 17 DE ABRIL DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08
3809

Desta feita, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social envolvida na presente parceria propõe a dispensa de chamamento público para formalização de parceria através do TERMO DE FOMENTO, entre o Município de Poá, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e o INSTITUTO TIA LIA, e dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público.

Em 05 de março de 2026.


WELLINGTON ALVES TEIXEIRA
SECRETARIO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1034 | ANO 06 | 17 DE ABRIL DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

Folha Nº 118
Proc. Nº 41.260/1
Ass. _____

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POÁ
CNPJ: 59.643.262.0001-17
PROJETO: MELHORES RECURSOS, MELHORES RESULTADOS.
OBJETIVO: TERMO DE FOMENTO COM APAE- POÁ.
VALOR TOTAL: 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais) distribuídos em repasses mensais.
VIGÊNCIA: 09 MESES

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

O presente parecer tem por finalidade apresentar a justificativa técnica e legal para a dispensa de chamamento público visando à celebração de Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal através da Secretaria de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Poá – APAE, organização da sociedade civil sem fins lucrativos que atua no atendimento e na promoção da inclusão social de pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

A parceria pretendida tem como objetivo apoiar e fortalecer as ações desenvolvidas pela entidade no atendimento especializado às pessoas com deficiência, contribuindo para a promoção de direitos, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos no município.

Nos termos da legislação que regula as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, estabelecida pela Lei nº 13.019/2014, a celebração de parcerias deve, em regra, ser precedida de procedimento de chamamento público, mecanismo destinado a garantir a observância dos princípios da impessoalidade, transparência e isonomia na seleção das entidades parceiras.

Entretanto, a própria legislação prevê hipóteses específicas em que o chamamento público pode ser dispensado, desde que devidamente motivado no processo administrativo.

Nesse sentido, o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 estabelece que será dispensável a realização de chamamento público nos casos em que a parceria decorrer da destinação de recursos oriundos de emendas parlamentares, desde que haja indicação expressa da organização da sociedade civil beneficiária.

No caso em análise, verifica-se que os recursos destinados à formalização da parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Poá – APAE são provenientes de emendas parlamentares, a qual indicou expressamente a referida entidade como

Endereço: Av. Felício Marinelli, 140 - Jardim Medina - Poá - SP - CEP 08556-200 | Email: saude@poa.sp.gov.br
Telefone: (11) 4630-3200





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1034 | ANO 06 | 17 DE ABRIL DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

Forma Nº 107
Proc. Nº 4076
Ass. _____

destinatária dos recursos públicos, circunstância que enquadra a situação na hipótese legal de dispensa prevista na legislação.

A previsão legal tem por objetivo viabilizar a execução das emendas parlamentares destinadas a organizações da sociedade civil, respeitando a indicação realizada pelo parlamentar e garantindo a efetividade da destinação dos recursos públicos para fins de interesse social.

Adicionalmente, observa-se que a entidade indicada possui reconhecida atuação no município na prestação de serviços voltados ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, contando com experiência institucional, estrutura física adequada e equipe técnica qualificada para execução das atividades previstas na parceria.

Destaca-se ainda que as atividades desenvolvidas pela entidade possuem relevante interesse público, uma vez que contribuem diretamente para a promoção da inclusão social, da autonomia e da garantia de direitos das pessoas com deficiência e de suas famílias.

Cabe ressaltar que, conforme previsto no artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público devem ser devidamente justificadas no processo administrativo, com demonstração do interesse público envolvido e da adequação da organização da sociedade civil para execução do objeto da parceria.

Dessa forma, considerando que: Os recursos destinados à parceria são provenientes de emendas parlamentares; Houve indicação expressa da organização da sociedade civil beneficiária; A entidade possui histórico de atuação e capacidade técnica compatível com o objeto da parceria e; As atividades desenvolvidas possuem relevante interesse social e impacto direto na população atendida.

Conclui-se que estão presentes os elementos necessários para justificar a dispensa de chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, devidamente motivada no processo administrativo conforme exigido pela legislação.


Ana Paula Conde Pereira Gatti
Gestora de Parceria
Dr. Silvano Cardoso Mamed
Secretário Municipal de Saúde
CRM-SP 174138

Silvano Cardoso Mamed
Secretário Municipal de Saúde

Endereço: Av. Felício Mannali, 140 - Jardim Mecina - Poá - SP - CEP 08556-203 | Email: saude@poa.sp.gov.br
Telefone: (11) 4634-3200





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1034 | ANO 06 | 17 DE ABRIL DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

FLS. 94
PROC. Nº 4168
ASS: [Assinatura]

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO FELIPE MATHEUS
CNPJ: 31.872.715/0001-68
PROJETO: REVITALIZAR
OBJETIVO: TERMO DE FOMENTO
VALOR TOTAL: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 03 MESES

Trata-se de justificativa para dispensa de chamamento público visando à celebração de Termo de Fomento entre a Administração Pública e o Instituto Felipe Matheus, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, destinada à execução de ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes com diagnóstico de transtorno do espectro autista (TEA), encefalopatias, paralisia cerebral crônica e lesões do sistema nervoso central, bem como à realização de melhorias na infraestrutura física da entidade.

A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, estabelece como regra geral a realização de chamamento público para seleção das entidades parceiras, em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade e transparência. Todavia, o próprio diploma legal prevê hipóteses excepcionais em que tal procedimento poderá ser dispensado, desde que devidamente justificado e fundamentado.

No caso em análise, a dispensa encontra respaldo no art. 29 da referida lei, o qual autoriza expressamente a não realização de chamamento público nas hipóteses de transferência de recursos decorrentes de emendas parlamentares, sobretudo quando houver indicação específica da organização da sociedade civil beneficiária. Verifica-se que os recursos destinados à celebração da presente parceria são provenientes de emendas parlamentares municipais, com indicação expressa do Instituto Felipe Matheus como entidade executora, circunstância que evidencia a natureza vinculada da transferência e afasta a necessidade de procedimento competitivo.

Ademais, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, a dispensa de chamamento público deve ser formalmente motivada, com demonstração do interesse público envolvido e da adequação da entidade escolhida à execução do objeto. Nesse sentido, observa-se que o Instituto Felipe Matheus atua de forma consolidada no atendimento a crianças e adolescentes com deficiência e condições neurológicas complexas, desenvolvendo atividades de relevante interesse social, alinhadas às políticas públicas de saúde, assistência social e inclusão da pessoa com deficiência.

Endereço: Av. Felício Marzelli, 140 - Jardim Medina - Poá - SP - CEP 08556-200 | E-mail: saude@poa.sp.gov.br | Telefone: (11) 4636-3200





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1034 | ANO 06 | 17 DE ABRIL DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

FLS. 95
PROC. Nº 1162
ASS:

A proposta apresentada pela entidade revela-se tecnicamente consistente e adequada às finalidades pretendidas, contemplando não apenas a continuidade dos atendimentos especializados, mas também a execução de ações voltadas à revitalização e à realização de pequenos reparos nas instalações prediais. Tais intervenções mostram-se essenciais para garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e qualidade no atendimento prestado aos usuários, contribuindo diretamente para a efetividade das ações desenvolvidas.

Importa destacar que a entidade demonstra possuir capacidade técnica e operacional para a execução do objeto, evidenciada por sua experiência prévia, estrutura organizacional e qualificação de sua equipe, o que reforça a pertinência de sua escolha como parceira da Administração Pública.

Dessa forma, a celebração direta do Termo de Fomento com a referida organização não apenas se encontra amparada pela legislação vigente, como também se mostra medida adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, não havendo prejuízo aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente diante da natureza vinculada dos recursos e da especificidade das ações a serem desenvolvidas.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014, resta devidamente justificada a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com o Instituto Felipe Matheus, obedecidas as formalidades legais.

Poá, 18 de Março de 2026.

Fernanda Leão Pereira
Gestora de Parceria

Silvaneide Cardoso Mamed
Secretária Municipal de Saúde

Endereço: Av. Felício Marinelli, 140 - Jardim Medina - Poá - SP - CEP 08556-200 | Email: saude@poa.sp.gov.br
Telefone: (11) 4636-3200





EDIÇÃO Nº 1034 | ANO 06 | 17 DE ABRIL DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTÂNCIA DE NATURALIZADO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FLS Nº 124
PROJ. Nº 4306/26
ASS: [Assinatura]

Processo Administrativo nº 4306/2026

Assunto: *Justificativa para dispensa de Chamamento Público.*

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE TERMO DE FOMENTO, DESTINADA AD COMPLEMENTO DO CUSTEIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO FELIPE MATHEUS

CNPJ: 31.872.715/0001-68

PROJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

OBJETO: Complemento do custeio da execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência, pelo período de 1 (um) mês, em conformidade com as diretrizes da política pública de assistência social e Resolução CNAS Nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais

VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) – recursos provenientes de emendas parlamentar municipal.

VIGÊNCIA: 01 mês.

Em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs) que objetiva promover transparência, segurança jurídica e eficiência na cooperação entre Estado e sociedade civil.

Observado o que estabelece o Art. 29: *Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, locação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*, a finalidade da presente dispensa de Chamamento Público é a celebração

Endereço: Rua Américo Bessa, 187 - Centro - Poá - São Paulo | Email: secretaria@poa.sp.gov.br | Telefone: (11) 4636-3212

[Assinatura]





EDIÇÃO Nº 1034 | ANO 06 | 17 DE ABRIL DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTÂNCIA DE SÍTIO PAULISTA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FIS Nº 125
PROC. Nº 4306/26
ASS: [assinatura]

de parceria com o Instituto Felipe Matheus qualificado, com capacidade técnica e operacional, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para custeio do Serviço.

Cujo objeto é a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência, pelo período de 01 (um) mês, em conformidade com as diretrizes da política pública de assistência social e Resolução CNAS Nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais.

Dessa forma, considerando que:

I – A Alceias Infantis SOS Brasil é entidade civil sem fins lucrativos, localizada na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, 13, Jardim Débora, Poá/SP, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, atuando na promoção, defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

II – A complementação do custeio da parceria ora proposta visa assegurar a continuidade da oferta do serviço socioassistencial de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência, promovendo a proteção e a garantia dos direitos.

III – O serviço encontra-se em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, integrando a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

IV – Os recursos destinados à execução do objeto são provenientes de emenda municipal, para custeio do referido serviço, reforçando o interesse público na formalização da parceria e a continuidade de atendimento da demanda existente no território.

V – O Plano Técnico e Operacional do Projeto foi avaliado e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

VI – É que a entidade comprovou o atendimento aos requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresentando documentação referente à constituição regular, funcionamento mínimo de 01 (um) ano, finalidade estatutária compatível, experiência prévia na execução do objeto, regularidade fiscal e trabalhista, bem como capacidade técnica e operacional.

Restam demonstrados os objetivos e finalidades institucionais do INSTITUTO FELIPE MATHEUS, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no plano de trabalho cumprindo todos os requisitos legais exigidos, estando em conformidade com a modalidade da parceria pretendida.

Desta feita, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social envolvida na presente parceria propõe a dispensa do chamamento público para formalização de parceria através do TLRMO DE FOMENTO, entre o Município de Poá, por intermédio

Endereço: Rua Ariberto Rios, 190 - Centro - Poá - São Paulo - Email: assistencia@cmas-poa.sp.gov.br
Telefone: (11) 4636-3217





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1034 | ANO 06 | 17 DE ABRIL DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FLS Nº 126
PROC. Nº 4306/26
ASS: [assinatura]

da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e o INSTITUTO FELIPE MATHEUS e dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público.

Em 31 de março de 2026.


WELLINGTON ALVES TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Endereço: Rua Alberto Rossi, 130 - Centro - Poá - São Paulo | Email: assistencia@poa.sp.gov.br
Telefone: (11) 4634-3717





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1034 | ANO 06 | 17 DE ABRIL DE 2026

RECEITA DE IMPOSTOS		APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL	
	PREVISAO ATUALIZADA ATE O EXERCICIO	APROVECHADO ATE O PERIODO	
			PARA O EXERCICIO
			ATE O TRIMESTRE
Proprios	130.501.012,00	33.387.663,04	
Transferencias da Uniao	115.291.220,00	29.058.773,81	
Transferencias do Estado	105.651.120,00	34.806.052,58	
Total	351.443.352,00	97.252.489,43	TOTAL (25%)
Retencoes ao FUNDOS	42.845.416,40	12.373.057,92	89.892.988,50
RECEITAS LÍQUIDAS	308.597.935,60	84.879.431,51	23.813.371,35

DESPESA PROPOSTA DE EMPENHO		DESPESA EMISSADA		DESPESA LIQUIDADADA		DESPESA EM PAGAMENTO	
	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	ATE O TRIMESTRE	ATE O TRIMESTRE	ATE O TRIMESTRE	ATE O TRIMESTRE	ATE O TRIMESTRE	ATE O TRIMESTRE
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
TOTAL	17.622.806,00	50,00	21.520.762,68	22,59	21.492.881,02	22,56	
Ensino Fundamental	11.909.458,38	23,00	5.689.042,26	5,97	5.561.162,60	5,94	
Educacao Infantil	13.340.290,39	14,71	3.458.662,50	3,63	3.158.662,50	3,63	
Retencoes ao FUNDOS	12.373.057,92	12,29	12.373.057,92	12,99	12.373.057,92	12,99	

DESPESA		DESPESA EM PAGAMENTO	
	Valor	Valor	Valor
TOTAL	17.622.806,00	50,00	21.520.762,68
Ensino Fundamental	11.909.458,38	23,00	5.689.042,26
Educacao Infantil	13.340.290,39	14,71	3.458.662,50
Retencoes ao FUNDOS	12.373.057,92	12,29	12.373.057,92

DESPESA EM PAGAMENTO		DESPESA EM PAGAMENTO	
	Valor	Valor	Valor
TOTAL	17.622.806,00	50,00	21.520.762,68
Ensino Fundamental	11.909.458,38	23,00	5.689.042,26
Educacao Infantil	13.340.290,39	14,71	3.458.662,50
Retencoes ao FUNDOS	12.373.057,92	12,29	12.373.057,92

NOTA:
 (*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 40. da Portaria Interministerial 296/2001 No. 143/2001 e alteracoes posteriores.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1034 | ANO 06 | 17 DE ABRIL DE 2026

RECEITA DO MUNICÍPIO		RECEBIDO		DEPÓSITOS AO MUNICÍPIO		RECEBIDO	
PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		ATE O TRIMESTRE		PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO		ATE O TRIMESTRE	
Impostos e Transferências de Impostos							
Principal (I)	114.930.900,00	29.971.336,59		42.285.116,40	12.223.934,95		
Rendimentos de Aplicação Financeira e Restituições (II)	1.500.003,00	245.881,04					
Complementação da União - VAP							
Principal (III)							
Rendimentos de Aplicação Financeira (IV)							
Complementação da União - VAT							
Principal (V)							
Rendimentos de Aplicação Financeira (VI)							
Complementação da União - VAR							
Principal (VII)							
Rendimentos de Aplicação Financeira (VIII)							
Complementação da União - RTI							
Principal (IX)							
Rendimentos de Aplicação Financeira (X)							
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	116.430.903,00	29.217.317,63		42.285.116,40	12.223.934,95		
APLICAÇÃO MENINA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				DEPÓSITOS AO MUNICÍPIO			
Recitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAR (I+II+III+IV+V+VI+IX+X)	116.430.903,00	29.217.317,63					
Profissionais da Educação Básica (70% do TOTAL, exceto Complementação da União VAR)	81.501.632,20	20.451.182,34					
				TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
				RETENCÕES			
				TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
				RETENCÕES			
				TOTAL RECEBIDAS			
				TOTAL RETENÇÕES			
				LIQUIDADA (RECEBIDA - RETENIDA)			
				GANHO			
				PERDA			





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ
 PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
 chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
 Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1034 | ANO 06 | 17 DE ABRIL DE 2026

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá									
APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDIR									
15/04/2016									
JANEIRO A MARÇO/2026									
Página 2									
APLICACAO NO EXERCICIO									
DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA IMEDIATA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGUA ATÉ O TRIMESTRE			
Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%		
TOTAL (mín. 50%)**		56.094.521,63	191,79	25.423.115,52	87,01	24.090.746,59	82,45		
PROFSSIONAIS DA EDUCACAO BASICA* - exceto Complementacao da Uniao VAAR (mín. 70%)		55.925.456,91	191,18	25.343.840,33	86,74	24.014.885,75	82,19		
PROFSSIONAIS DA EDUCACAO BASICA* - Complementacao da Uniao VAAR									
OUTRAS		179.064,72		79.345,19		75.860,84			
DEDUÇÕES									
PROFSSIONAIS DA EDUCACAO BASICA* - exceto Complementacao da Uniao VAAR									
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.11.00)			0,30		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Pensões (3.1.90.13.00)			0,30		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas com Inativos			0,30		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFSSIONAIS DA EDUCACAO BASICA* - Complementacao da Uniao VAAR									
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.11.00)			0,00		0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas c/ Pensões (3.1.90.13.00)									
(-) Outras Despesas com Inativos									
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.11.00)			0,00		0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas c/ Pensões (3.1.90.13.00)									
(-) Outras Despesas com Inativos									
DESPESAS LIQUIDADAS									
TOTAL (mín. 50%)**		56.094.521,63	191,79	25.423.115,52	87,01	24.090.746,59	82,45		
PROFSSIONAIS DA EDUCACAO BASICA* - exceto Complementacao da Uniao VAAR (mín. 70%)		55.925.456,91	191,18	25.343.840,33	86,74	24.014.885,75	82,19		
PROFSSIONAIS DA EDUCACAO BASICA* - Complementacao da Uniao VAAR									
OUTRAS		179.064,72		79.345,19		75.860,84			
RECURSOS RECEBIDOS A TITULO DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAR - APLICACAO EM DESPESAS DE CAPITAL - Art 17 Lei 14.113/2020									
Total da Complementacao da Uniao VAAR Arrecadação									
0,00									
Percentual mínimo de aplicacao - Despesa de Capital									
15%									
DESPESA IMEDIADA									
DESPESA LIQUIDADADA									
DESPESA PAGUA									
Complementacao da Uniao VAAR - Despesas de Capital		0,40		0,00		0,00			
RECURSOS RECEBIDOS A TITULO DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAR - APLICACAO EM EDUCACAO INFANTIL - art.28 caput e art.28, paragrafo unico da Lei 14.113/2020									
Percentual mínimo de aplicacao - Educacao Infantil									
50%									
DESPESA IMEDIADA									
DESPESA LIQUIDADADA									
DESPESA PAGUA									
Complementacao da Uniao VAAR		0,40		0,00		0,00			

* No percentual de aplicacao dos profissionais da educacao basica nao sao considerados na base de calculo os valores relativos a Complementacao da Uniao VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.113/2020

** No percentual de aplicacao dos recursos do FUNDIR nao sao considerados na base de calculo os valores relativos a Complementacao da Uniao, conforme par. 1º do Art. 23 da Lei 14.113/2020

NOTA:

(*) Valores nao informados considerado que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 10. da Portaria Interministerial OMS/CONV No. 143/2003 e alteracoes posteriores.

